



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Ressaltamos que, os (as) Recorrentes precisam se basear em referências científicas para fundamentar os seus recursos, pois sites ou artigos de internet não são recomendados por não serem confiáveis, onde é essencial pesquisar livros e Autores confiáveis, para que possam apoiar e validar seus questionamentos. Sendo que, apenas os tópicos das disciplinas indicados no Conteúdo Programático do Edital, no site de Entidades/Órgãos governamentais e com base nas Legislações que os fundamentam é que podem ser consultados como referência.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos.
Nº DAS QUESTÕES:	01 e 20.

**QUESTÃO 01**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *o enunciado pede que aponte a afirmativa incorreta quanto à definição do trabalhador no processo saúde, ou seja, baseado na definição e não pedindo a definição.*

*Na alternativa letra “C” diz: todas as pessoas que desenvolvem atividades produtiva dependendo do vínculo..., tornando assim uma afirmativa incorreta pois o trabalhador produz independente do vínculo...*

***Bibliografia:***

Guia ACS- O Agente Comunitário de saúde e o cuidado á dos trabalhadores em suas práticas cotidianas, Brasília 2012.

Brasil, Constituição 1988, Constituição da Republica Federativa do Brasil,1988.

Brasil, lei 8080- lei orgânica de saúde de 19 de setembro de 1990.

Brasil, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**QUESTÃO 20**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar a questão após recursos, pois a Banca esclarece que, *a resposta correta para o enunciado da questão está na alternativa letra “D”, ou seja, 4(quatro) pessoas.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide dar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito na letra “D”**.

Teófilo Otoni (MG), 16 de janeiro de 2023.

Gazzinelli Consultoria Técnica, Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo do Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, Minas Gerais.